

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P.O. Box 3243 Telephone: +251-115517 700

Fax: +251-115517844 Website: [www. au.africa](http://www.au.africa)

SC21655 – 47/47/34/10

CONSELHO EXECUTIVO
18ª Sessão Extraordinária
19 de Março 2018
Kigali, Ruanda

Ext/EX.CL/Dec.1-2(XVIII)
Original: Inglês/Francês

DECISÕES

DECISÃO RELATIVA AO PROJECTO DE ACORDO QUE CRIA A ZONA DE COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL AFRICANA (ZCLCA)

Doc. TI/AfCFTA/AMOT/5/FINAL/Report
Doc. Ext/STC/Legal/MIN/Report (II)

O Conselho Executivo,

1. **ADOPTA** do Relatório da 5.^a Reunião dos Ministros do Comércio da União Africana (AMOT), realizada nos dias 8 e 9 de Março de 2018, o Relatório da 2.^a Sessão Extraordinária do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos, realizada de 11 a 15 Março de 2018, realizada em Kigali, Ruanda, sobre o projecto de Acordo que cria a Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA), o Protocolo sobre o Comércio de Mercadorias, o Protocolo sobre o Comércio de Serviços e o Protocolo sobre as Regras e Procedimentos de Resolução de Litígios;
2. **RECOMENDA** o projecto de Acordo que cria a Zona de Comércio Livre Continental (ZCLCA), o Protocolo sobre o Comércio de Mercadorias, o Protocolo sobre o Comércio de Serviços e o Protocolo sobre as Regras e Procedimentos de Resolução de Litígios à Conferência para adopção;
3. **SOLICITA** à Comissão a desenvolver critérios que possam garantir a criação de um Secretariado da ZCLCA eficiente, que deverá, à título provisório, localizar-se na Comissão;
4. **CONCORDA** com as disposições constantes no projecto de Acordo da ZCLCA relacionadas com a Entrada em Vigor e Reserva¹;
5. **RECONHECE** a qualidade do trabalho levado a cabo pelos Ministros do Comércio da União Africana, CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos, CRP, Negociadores Principais e Peritos para a conclusão do Acordo da ZCLCA dentro do prazo estabelecido pelos Órgãos Deliberativos da UA;
6. **EVOCA** a Decisão Assembly/AU/Dec.394 (XVIII), que mandata a Comissão para acelerar a criação da Zona de Comércio Livre Continental até uma data indicativa de 2017, e a Decisão Assembly/AU/Dec.569 (XXV), que lançou as negociações sobre a Zona de Comércio Livre Continental, incluindo o âmbito, os objectivos, os princípios de negociação e as disposições institucionais que regem as negociações sobre o Comércio de Mercadorias, o Comércio de Serviços, Investimentos, os Direitos de Propriedade Intelectual e a Política de Concorrência, em duas fases;
7. **RECONHECE** que as negociações sobre a 1.^a Fase foram concluídas, à excepção do Anexo 1, relativo às Listas de Concessões Tarifárias, Listas de Compromissos Específicos para o Comércio de Serviços, um Apêndice sobre as Regras de Origem da ZCLCA e a revisão jurídica de todos os Anexos e Apêndices, que formam parte da Agenda Integrada;
8. **APELA** os Estados-membros a finalizarem e submeterem as suas Listas de Concessões Tarifárias e Listas de Compromissos para o Comércio de Serviços até

¹ Egípto manifestou preocupação em relação ao Artigo 25.^o do Projecto de Acordo, em relação à reservas

Janeiro de 2019, e, a esse respeito, **APELA IGUALMENTE** os parceiros técnicos, incluindo a UNECA e o CNUCED a apoiarem os Estados-membros a levarem a cabo esse trabalho;

9. **RECONHECE** os preparativos em curso para o início das negociações sobre a 2.^a Fase, relativa aos Investimentos, Direitos de Propriedade Intelectual e Política de Concorrência;
10. **CONGRATULA-SE PROFUNDAMENTE** com o lançamento do Mercado Único Africano de Transportes Aéreos (SAATM) e com a abertura para assinatura do Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas, que facilita a livre circulação de bens e serviços na ZCLCA para tornar o mercado africano mais atractivo para o comércio e investimento;
11. **SAÚDA** a realização do Fórum Empresarial da ZCLCA, organizado à margem da Sessão Extraordinária da Cimeira, e **SOLICITA** que esta plataforma seja institucionalizada com vista a reforçar as parcerias com o sector privado e com a sociedade civil e para acelerar a criação do Conselho Empresarial Africano;
12. **TOMA NOTA COM APREÇO** dos esforços empreendidos pela Comissão para a concretização deste Projecto Emblemático da Agenda 2063 e **REITERA** o seu apoio à Comissão no apoio à implementação da ZCLCA;
13. **APELA** a todos os parceiros bilaterais e organizações multilaterais para prestarem apoio técnico para a implementação da presente Decisão;
14. **REITERA** o seu pedido para que a Comissão registe o logótipo da ZCLCA como uma marca registada e reserve o nome de domínio em todos os órgãos de comunicação social aplicáveis, incluindo o Dot. Africa;
15. **SOLICITA** à Comissão que:
 - a) preste apoio técnico aos Estados-membros para facilitar o processo de ratificação do Acordo da ZCLCA em todos os Estados-membros, incluindo a nomeação de Personalidades Eminentes e Embaixadores da ZCLCA do Sector Privado, sob a liderança do Líder do Processo da ZCLCA, Sua Excelência Sr. Issoufou Mahamadou, Presidente da República do Níger;
 - b) reforce a sua capacidade técnica com vista a apoiar a implementação do Programa de Trabalho do Período de Transição da Implementação da ZCLCA aprovado pela 5.^a reunião dos Ministros do Comércio da UA, bem como a criação de instituições da ZCLCA;
 - c) continue a trabalhar em estreita colaboração com os Parceiros Estratégicos, incluindo o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), a Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA), a Comissão das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (CNUCED), os Secretariados das Comunidades Económicas Regionais (CER) e as suas instituições, a fim de implementar o Programa de Trabalho do Período de

Transição da Implementação da ZCLCA e concluir a 2.^a Fase das negociações;

- d) reforce a sua colaboração com o Parlamento Pan-Africano, o Conselho Económico, Social e Cultural (ECOSOCC), as organizações africanas do Sector Privado e as instituições de pesquisa de políticas, entre outros, na implementação do Plano de Acção para a Promoção do Comércio Intra-Africano (BIAT) e operacionalização das decisões do Conselho Executivo e da Conferência sobre a ZCLCA.

16. REITERA IGUALMENTE a necessidade de continuar as consultas com os países em causa relativamente aos níveis de ambição da liberalização tarifária para o alcance de consenso.

**DECISÃO SOBRE A POSIÇÃO COMUM AFRICANA
PARA A NEGOCIAÇÃO DE UM NOVO ACORDO DE COOPERAÇÃO
COM A UNIÃO EUROPEIA**
Doc. Ext/EX.CL/2(XVIII)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do projecto da Posição Comum Africana para a negociação de um novo Acordo de Cooperação com a União Europeia no contexto Pós-Cotonou 2020;
2. **FELICITA** o Comité dos Representantes Permanentes, o Grupo de Trabalho e a Comissão pelo excelente trabalho realizado, que destaca todas as vias que podem ser exploradas;
3. **CONGRATULA-SE** com o facto do projecto proposto estabelecer claramente o quadro para as negociações verdadeiras e francas com a União Europeia fora do contexto da ACP;
4. **MANIFESTA O SEU APREÇO** pelo facto do projecto de Posição Comum Africana exigir:
 - i) Uma África unida e solidária, que fale a uma única voz;
 - ii) Um quadro de cooperação único de União para União/Continente para Continente, independentemente do Quadro ACP - UE;
 - iii) A preservação e o fortalecimento dos acordos firmados entre Estados, regiões e a União Europeia e sua extensão a todos os demais Estados do continente;
5. **ADOPTA** a Posição Comum Africana sobre Pós-Cotonou 2020, tendo em conta as observações do Conselho Executivo e **CONVIDA** as regiões que o pretendam, a apresentarem as suas contribuições à Comissão até ao dia 15 de Abril 2018, e, nesse contexto, **MANDATA** o Grupo de Trabalho a finalizar o texto da Posição Comum Africana e a partilha-lo com os Ministros antes da 107.^a Reunião Ministerial, agendada para Maio de 2018, em Lomé, Togo;
6. **DECIDDE** iniciar negociações das parcerias Sul-Sul com os países das Caraíbas e do Pacífico, com base em modelos de parceria existentes;
7. **SOLICITA** ao CRP, em consulta com a Comissão, a criar um Grupo de Negociadores Políticos e Técnico em representação de África.
8. **MANDATA** o CRP, com a assistência da Comissão, a supervisionar o trabalho do Grupo de Negociadores e a apresentar, com regularidade, um relatório sobre a matéria;
9. **SOLICITA** à Comissão a submeter um projecto de orçamento complementar apropriado à 33.^a Sessão do Conselho Executivo para análise e adopção, para o financiamento do processo de negociação.